



PROCESSO Nº: 13331/2025

Interessado: WM PRODUÇÕES (WM PRODUÇÕES LTDA)
Assunto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (INTERNO)
Repartição: SECULT - Contratos e Licitações
Data de Abertura: 12 / 06 / 2025 16 : 27 : 08 Data de Término: ____ / ____ / ____ : ____ : ____

ANEXOS

I	VII
II	VIII
III	IX
IV	X
V	XI
VI	XII

ANDAMENTO

1 COLIC - SECULT - Contratos e Licitações	Em 12 / 06 / 2025
2	Em ____ / ____ / ____
3	Em ____ / ____ / ____
4	Em ____ / ____ / ____
5	Em ____ / ____ / ____
6	Em ____ / ____ / ____
7	Em ____ / ____ / ____
8	Em ____ / ____ / ____
9	Em ____ / ____ / ____
10	Em ____ / ____ / ____
11	Em ____ / ____ / ____
12	Em ____ / ____ / ____

PGM/PMLF
PUBLICADO - DOM
EM: 26/06/25
LANÇADO NO SIGA
EM: 27/06/25
ASS.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Lauro de Freitas/ BA, 10 de Junho de 2025.

A

**Excelentíssima Senhora
Débora Regis
Prefeita Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento administrativo de Contratação da Empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos serviços a serem executados. Salientamos a importância do procedimento ora instaurado, por ser a mesmo, condição para a abertura e segmento do respectivo processo administrativo.

OBJETO: Contratação da Empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Em virtude da realização do evento "PEDRÃO DE LAURO", que ocorrerá nos dias 28 e 29 de junho de 2025, com o objetivo de promover e valorizar a cultura local, fortalecer a tradição junina e fomentar a preservação dos valores populares de nossa cidade.

Atenciosamente,

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Juventude e Lazer
Matrícula 120908-1

RECONHEÇO como necessidade desta
secretaria a referida demanda.
ENCAMINHO ao Coordenador de
Compras/SECAD para providencias
imediatas.

CUMpra-SE, dando ciência.

Débora Regis
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 NLLC DFD - Documento de Formalização da Demanda			
ÓRGÃO/SETOR:		Secretaria Municipal De Cultura, Lazer, Juventude e Esporte	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:		José Mateus Reis Santos Bulhões	
TÉCNICO RESPONSÁVEL		Natali Sousa Nascimento	
CARGO:		Gestora de Compras	
OBJETO:			
Contratação da Empresa WM PRODUÇÕES LTDA , CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Contratação da Empresa WM PRODUÇÕES LTDA , CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025.	1	1
Local da entrega ou prestação do serviço:		Lauro de Freitas - BA	
Forma/periodicidade de entrega:		ÚNICO	
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística da Banda Colher de Pau, representada com exclusividade pela empresa WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.284.806/0001-12, durante o evento "Pedrão de Lauro", a ser realizado no dia 29 de junho de 2025. A realização deste evento integra o calendário cultural oficial do Município de Lauro de Freitas, sendo parte das tradicionais comemorações juninas, que têm como objetivo valorizar a cultura regional, fomentar o turismo e promover o lazer gratuito à população. A Banda Colher de Pau possui notoriedade e identidade com o público local, sendo reconhecida no cenário musical nordestino e frequentemente requisitada em eventos dessa natureza. Considerando o caráter singular da apresentação artística e a representação exclusiva da banda pela empresa citada, verifica-se a inviabilidade de competição, situação que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, justifica-se a contratação direta como a medida mais adequada, eficiente e legal para atendimento da demanda da Administração, observando-se o interesse público e o respeito à legislação vigente. Para tanto, colacionamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988: Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Com base nesses argumentos, pretende-se a contratação da Banda Colher de Pau, através da empresa WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.284.806/0001-12, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERENCIA, entendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Art.74, inciso II da Lei 14.133/21. A referida banda, conforme detalhamento e documentação acostada ao Termo de Referência, possui carreira sólida no cenário musical estadual, sendo reconhecida por inúmeros sucessos dentro do gênero forró e amplamente aclamada pela população baiana, especialmente pelos munícipes de Lauro de Freitas, cidade que já sediou apresentações anteriores do grupo. Associado a esses fatores, a Banda Colher de Pau mantém forte identidade com a cultura local, sendo consagrada regionalmente como representante legítima da tradição nordestina, o que reforça a relevância sociocultural de sua contratação para o evento.			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nesse viés, a contratação pretendida preenche além dos requisitos de lei, requisitos sociais e culturais almejados pelo evento, que prioriza sobretudo a diversidade cultural.

Classificação do Objeto:	☒) bens e serviços comuns;
1. Quanto a natureza	☐) bens e serviços especiais
2. Quanto ao tipo	☒) Serviço não continuado ☐) Serviço continuado s/ DEMO ☐) Serviço continuado c/ DEMO ☐) Fornecimentos contínuos ☐) Fornecimento não contínuo ☐) serviços não contínuos ou contratados por escopo
3. SRP	☐) Sim ☒) Não
4. Prazo de vigência:	30 dias
5. Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	29 de Junho de 2025
6. Período estimado para a contratação:	☐) Mensal ☐) Anual ☒) Outro - 30 dias
7. Forma de execução	☒) Total / Global ☐) Parcelado
Forma de pagamento / requisitos	☐) Total / Global bs: ☒) Parcelado Obs: A Administração municipal pagará a contratada o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) , sendo que 50% do valor deverá ser pago na assinatura do contrato e 50% até 30 dias após a apresentação. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre de equipamento, impostos, entre outros.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está incluída no item 38 do Plano Anual de Contratações.

Previsão Orçamentária

A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda.

Indicação da Dotação Orçamentária

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE
UNIDADE	1101	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2315	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	17010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

PRAZO DE ENTREGA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXOS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (☒)
ANÁLISE DE RISCOS (☒)
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (☒)
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (☒)
PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA (☒)
OUTROS (☐)

CL
Ally



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

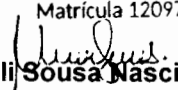
Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssima Sra. Prefeita para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente,

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

12 de Junho de 2025.

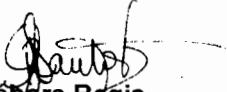

Natali Sousa Nascimento
Técnico Responsável


José Mateus Reis Santos Bulhões
Vice-Prefeito
Matrícula 120908-1

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei 14.133/2021

Data: 12/06/2025.


Débora Régis
Prefeita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

ANEXO ÚNICO IN Nº 07/2024 NLLC –: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe de Planejamento:

JOSENICE DE ALMEIDA REIS – MATRÍCULA: 050099

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Data: 12/06/2025

Regência Legal

Contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria competente, justifica a presente contratação pela necessidade de promover o evento "Pedrão de Lauro 2025", uma celebração cultural tradicional no município, que ocorre anualmente no mês de junho como parte das festividades juninas. O evento tem por objetivo valorizar a cultura popular nordestina, fomentar o turismo regional e oferecer entretenimento gratuito à população, cumprindo, assim, o dever constitucional de promoção da cultura, do lazer e da inclusão social.

O problema que se busca resolver com esta contratação é garantir a realização da programação artística do evento, sendo necessária a apresentação de uma atração musical de relevância regional, com forte identificação junto ao público local. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de contratar a Banda Colher de Pau, cujo trabalho artístico é reconhecido pela qualidade técnica, pelo repertório culturalmente adequado e pela conexão histórica com o município de Lauro de Freitas e a população da Bahia. A referida banda é representada exclusivamente pela empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, que detém poderes para sua negociação e contratação.

A contratação de artistas para os festejos juninos não é uma demanda nova na Administração. Trata-se da continuidade de política pública consolidada, prevista no calendário oficial de eventos do município e já executada em exercícios financeiros anteriores com êxito, sem qualquer entrave técnico, jurídico ou orçamentário. Em relação à edição de 2025, estima-se que o valor necessário para a contratação da Banda Colher de Pau seja de R\$ 90.000,00, conforme apurado em levantamento de mercado baseado em contratos públicos anteriores da banda, cujas notas fiscais e valores encontram-se dentro da média praticada e da jane a de aceitabilidade do mercado artístico.

A presente contratação encontra respaldo no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, estando prevista no item 38 e com dotação orçamentária já consignada. A solução proposta consiste na contratação direta da empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, representante exclusiva da banda, para apresentação artística única no dia 29 de junho de 2025, no palco principal do "Pedrão de Lauro". A natureza do serviço é singular, de cunho artístico, o que configura a inviabilidade de competição conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando comprovada a exclusividade e a especificidade do objeto.

A especificidade da apresentação artística inviabiliza o parcelamento da contratação ou o agrupamento por lotes, uma vez que a execução do serviço está diretamente atrelada à performance única da banda contratada. Assim, não se aplica a análise sobre eficiência em escala, formação de lotes ou fornecimento fracionado. Também não há impacto relevante sobre recursos materiais, armazenamento ou cadeia logística interna da Administração.

Embora não seja possível medir diretamente indicadores de economicidade ou eficiência administrativa em contratações dessa natureza, os benefícios sociais, culturais e turísticos decorrentes da realização do evento são evidentes. A presença de atrações de renome, como a Banda Colher de Pau, contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, além de movimentar a economia informal e atrair visitantes à cidade, promovendo o comércio e o setor de serviços.

Para a fiscalização e gestão do contrato, a Administração dispõe de servidores capacitados, os quais já atuaram em contratações semelhantes em anos anteriores, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas. Destaca-se ainda que, para a plena execução do evento, serão necessárias contratações correlatas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

e interdependentes, como estruturas de palco, som, iluminação e segurança, que compõem o conjunto técnico necessário para a apresentação artística.

Em relação aos impactos ambientais, a Cooperativa de Reciclagem do município (CAELF) será responsável pela manipulação e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante o evento, enquanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) acompanhará questões relativas à poluição sonora e aos resíduos orgânicos, de modo a garantir o respeito às normas ambientais locais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, como representante da Banda Colher de Pau, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade cultural da Administração, sendo tecnicamente viável, legalmente embasada e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a atuação administrativa. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, portanto, é plenamente justificável e recomendada.

Lauro de Freitas, 12 de Junho de 2025.


Josenice de Almeida Reis
Técnico Administrativo
Matrícula 050099

JOSENICE DE ALMEIDA REIS
MATRÍCULA: 050099
Responsável pela elaboração do TP

52
2025



ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2024 - NLLC

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: nº 13331/2025

Modalidade: Inexigibilidade

I - Descrição do objeto:

Contratação da Empresa WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025.

II - Servidor responsável pela pesquisa:

NATALI SOUSA NASCIMENTO

MATRICULA: 120976-8

III-Justificativa

Em atenção à determinação da Senhora Prefeita para a realização de Procedimento para aquisição de Contratação da Empresa WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, verifica-se que os preços levantados e as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante notas fiscais acompanhadas de comprovações de cachê, conforme relatório e mapas de preços abaixo.

IV - Caracterização das fontes consultadas:

Foi apresentado pela Empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, 3 (três) notas fiscais juntadas aos autos com comprovação da solicitação dos contratos similares com descrição dos valores dos serviços prestados, cujo apresentam a média aritmética correspondente ao valor cobrado de cachê.

08
10/06/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA				
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte				
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Dados de Pesquisa				
Objeto: Contratação da Empresa WM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025.				
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor
1	Nota Fiscal: 00000019 Data do Evento: 07/06/2024 Festividades em comemoração ao St Antonio de Barra de Jacuípe. Camaçari/Bahia	1	1	R\$ 90.000,00
2	Nota Fiscal: 00000036 Data do Evento: 15/06/2024 Festejos juninos Apuarema/Bahia	1	1	R\$ 90.000,00
3	Nota Fiscal: 00000026 Data do Evento: 24/06/2025 Arraiá da Gente Madre de Deus/Bahia	1	1	R\$ 90.000,00
Lauro de Freitas/BA, 10 de junho de 2025				
Cotação realizada por: NATALI SOUSA NASCIMENTO				

Lauro de Freitas/BA, 12 de Junho de 2025.
Natali Sousa Nascimento
Gestora de Compras
Mat.: 120976-8

Natali Sousa Nascimento
NATALI SOUSA NASCIMENTO

GESTORA DE COMPRAS - SECULJE

Responsável pela Pesquisa de Preço

09
10/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

PARECER TÉCNICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Trata-se de análise técnica referente à contratação da Banda Colher de Pau, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação no evento "Pedrão de Lauro", a ser realizada no dia 29 de junho de 2025 às 22 horas, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte do município de Lauro de Freitas.

A proposta de contratação visa à valorização da cultura regional e à promoção das tradições juninas, com foco na identidade local. A Banda Colher de Pau, conforme detalhamento e documentação anexados ao Termo de Referência possui carreira consolidada no cenário musical estadual, sendo reconhecida por diversos sucessos e amplamente aclamada pela população baiana. Formada há mais de uma década, a banda construiu uma trajetória marcada pela autenticidade e pela valorização do forró tradicional, tendo se apresentado em importantes eventos culturais e festivais em diversas cidades do estado da Bahia. Com um repertório que mescla composições autorais e clássicas do forró, o grupo conquistou reconhecimento popular e respeito entre os agentes culturais, sendo referência no segmento.

Sua atuação, destacada no gênero musical forró, contribui diretamente para a preservação das manifestações culturais populares e se mostra plenamente compatível com os objetivos artísticos e culturais do evento. A banda possui forte identidade com o público local e notório reconhecimento, tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, o que justifica o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal contratação atende não apenas aos critérios legais, mas também aos objetivos sociais e culturais do evento, que prioriza a diversidade, a representatividade artística e a valorização das raízes culturais nordestinas. A natureza singular da atividade artística e a inviabilidade de competição, características inerentes à contratação de atrações musicais com perfil específico e repercussão popular, reforçam a legalidade e a pertinência da contratação direta ora proposta.

Diante do exposto, considerando os fundamentos legais, a documentação apresentada e a relevância cultural da atração, entende-se como tecnicamente viável a contratação da Banda Colher de Pau por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e plenamente adequado aos objetivos do evento "Pedrão de Lauro".

A banda acima mencionada fará apresentação com duração de 90 Minutos. **Diante das comprovações apresentadas, conforme Portfólio Artístico anexo, a solicitação encontra Fundamento Legal: para contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme art.74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe: "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;" , sendo assim, enviaremos para providências cabíveis.**

Atenciosamente,

Natali Sousa Nascimento
Gestora de Compras
Mat.: 120976-8

Natali Sousa Nascimento
NATALI SOUSA NASCIMENTO

GESTORA DE COMPRAS - SECULJE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

Termo de Referência – Lei 14.133/21

Processo Administrativo nº 13331 /2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Pretende-se a Contratação da Empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025, com o objetivo de promover e valorizar a cultura local, fortalecer a tradição junina e fomentar a preservação dos valores populares de nossa cidade, nos termos da descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da Empresa WM PRODUÇÕES LTDA , CNPJ: 47.284.806/0001-12, representante da Banda Colher de Pau para apresentação no evento "PEDRÃO DE LAURO", no dia 29 de junho de 2025.	Serviço	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.040/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como princípio da Administração Pública a valorização dos valores culturais locais e regionais.

Considerando que o evento "**PEDRÃO DE LAURO**" tem como objetivo principal a valorização e fomento da cultura local, a contratação da Banda Colher de Pau é imprescindível para garantir a execução de programação artística alinhada à identidade cultural da região, promovendo a preservação das tradições populares e incentivando a participação da comunidade.

473



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

Dessa forma, a contratação atende aos princípios legais de eficiência, transparência e promoção do interesse público, especialmente na dimensão cultural, fortalecendo os laços sociais e contribuindo para o desenvolvimento cultural e econômico do município.

Para tanto, colacionamos o que dispõe a Constituição Federal de 1988:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Com base nesses argumentos, pretende-se a contratação da Banda Colher de Pau, através da empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.284.806/0001-12, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERENCIA, entendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Art.74, inciso II da Lei 14.133/21.

Ademais, a participação da banda no "PEDRÃO DE LAURO" contribuirá significativamente para o fortalecimento da programação artística do evento, agregando qualidade, representatividade e atratividade ao público. Sua presença reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção de manifestações culturais autênticas e inclusivas, que refletem os valores e a identidade da população local.

Assim, a contratação se justifica não apenas pela notória capacidade técnica e relevância artística da banda, mas também pelo alinhamento aos objetivos do evento e às diretrizes de valorização da cultura regional, conforme estabelecido na legislação vigente, especialmente no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O TIPO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/21)

3.1 Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da contratação/solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro de contratações análogas a presente demonstra a singularidade do serviço a ser contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 que prevê em seu art. 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação, em função da inviabilidade de competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

4.2 Providenciar a apresentação do artista sem atrasos, no horário determinado, conforme a programação oficial do evento.

4.3 Comunicar a Administração Municipal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

4.4 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

4.5 Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

4.6 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

4.7 Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais- ECAD.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	50% - R\$ 45.000,00	na assinatura do contrato
2ª	50% - R\$ 45.000,00	30 dias após a realização do evento

5.2 Caso não seja possível a apresentação na data combinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A apresentação deverá ocorrer na cidade de Lauro de Freitas, a partir das 22:00 horas, com duração de 90 minutos.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, não há exigência legal para apresentação de garantia contratual em casos de inexigibilidade.

7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

conforme portaria nº 016, de 06 de junho de 2025, designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.

7.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e as Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Municipal e Certidão Estadual.

7.7 O show deverá iniciar no horário combinado, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial, com duração de 90 minutos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 Pessoa jurídica:

- Contrato social e respectivas alterações, registrado em registro Público de empresas

54
Ney



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8 Comprovação através de contrato de exclusividade para comercialização do show, registrado em cartório comprovando que a empresa é o empresário exclusivo da banda que irá se apresentar no evento;

8.4.9 Comprovação de registro no I.N.P.I.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Recebida à nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 o prazo de validade;

9.2.2 a data da emissão;

11/08/2011



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

9.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.5 o valor a pagar;

9.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após apresentação.

9.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – E, ou por índice que venha substituí-lo.

9.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

9.16 A contratada emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 45.000,00, tão logo seja publicado o extrato de inexigibilidade.

9.17 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

9.17.1 R\$ 45.000,00 (**QUARENTA E CINCO MIL REAIS**) na assinatura do contrato.

9.17.2 R\$ 45.000,00 (**QUARENTA E CINCO MIL REAIS**) 30 dias após a apresentação.

9.18 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

9.18.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

9.18.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA - E ou que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

9.19 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.20 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

9.21 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

9.22 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

9.22.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo

17
Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

9.22.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

9.23 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

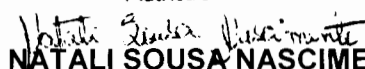
Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Programa de Trabalho: 2315 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 33.90.39

Lauro de Freitas BA , 12 de junho de 2025.

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8


NATALI SOUSA NASCIMENTO
MATRICULA: 120976-8
TÉCNICO RESPONSÁVEL

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Juventude e Lazer
Matrícula 120908-1


JOSÉ MATEUS REIS SANTOS
BULHÕES
MATRICULA: 120908-1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se a contratação direta da empresa **WM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 47.284.806/0001-12, para fins de apresentação da **Banda Colher de Pau**, durante o evento "**Pedrão de Lauro**", que será realizado na cidade de Lauro de Freitas – Bahia, nos dias **28 e 29 de junho de 2025**, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A Constituição Federal, em seu art. 215, dispõe que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como incentivar e valorizar as manifestações culturais populares. É com esse propósito que o "Pedrão de Lauro" se consolida como um evento tradicional e oficial do calendário municipal, reunindo, a cada edição, milhares de pessoas em celebração às festas juninas, tão enraizadas na identidade do povo nordestino.

Além disso, eventos como o "Pedrão de Lauro" promovem o fomento à economia local, aquecimento do comércio, valorização da cultura popular e incremento do turismo interno, sendo, portanto, plenamente justificável sua realização com recursos públicos, especialmente quando envolvem manifestações culturais consolidadas, de grande alcance e interesse coletivo.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da **Banda Colher de Pau** decorre de sua consagração perante a crítica especializada e, sobretudo, da forte aceitação junto à opinião pública. Com mais de uma década de trajetória, a banda se destaca pela autenticidade de seu repertório, que une composições autorais a clássicos do forró, conquistando espaço em festivais e eventos de grande porte em todo o estado da Bahia.

Trata-se de grupo reconhecido no cenário musical regional, com presença marcante nas redes sociais, plataformas digitais e mídias especializadas, sendo referência no estilo musical forró pé-de-serra, que representa a essência da cultura nordestina.

A experiência da banda em conduzir grandes shows em espaços públicos, seu carisma e a qualidade técnica de seus músicos justificam plenamente sua escolha como atração principal para o evento.

Assim, considerando que:

- 01 – A escolha da banda decorre de sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública;
- 02 – A Banda Colher de Pau apresenta repertório tradicional e variado, que dialoga com o gosto popular;
- 03 – A qualidade dos serviços prestados é amplamente reconhecida e aprovada em diversos eventos culturais no estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

04 – O show terá duração mínima de 90 (noventa) minutos, com estrutura compatível à demanda do evento;

05 – A empresa contratada é detentora exclusiva dos direitos de representação da banda, conforme documentação anexa;

06 – O valor global proposto é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para a apresentação da Banda Colher de Pau nos dias do evento;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** pela apresentação da Banda Colher de Pau no evento "Pedrão de Lauro" é condizente com o mercado, considerando o porte do evento, a relevância cultural da atração e os valores praticados por artistas do mesmo nível. O preço proposto encontra-se dentro da média de mercado, conforme demonstrado por meio de notas fiscais, contratos e publicações anexadas aos autos do processo, estando em conformidade com a janela de aceitabilidade admitida na administração pública.

Dessa forma, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, apresenta-se a presente justificativa para a ratificação da contratação, bem como para os demais encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Lauro de Freitas/Ba, 12 de Junho de 2025

Cordialmente,

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Juventude e Lazer
Matrícula 120908-1

JOSÉ MATEUS REIS SANTOS BULHÕES
MATRICULA: 120908-1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

JUSTIFICATIVA

Em relação à PREVISÃO de 50% dos pagamentos da referida contratação a mesma é necessária em decorrência dos custos de deslocamento da banda.

Atenciosamente,

Lauro de Freitas/Ba, 12 de junho de 2025.

Natali Sousa Nascimento
Gestora de Compras
Mat.: 120976-8

NATALI SOUSA NASCIMENTO
GESTORA DE COMPRAS - SECULJE



PROPOSTA PARA SHOW

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – BA

Proposta referente à: Apresentação artística da banda “COLHER DE PAU”, no dia 29 de junho de 2025, em praça pública, na cidade de Lauro de Freitas – BA, no Evento Pedrão de Lauro.

Atração	Data	Horário	Local	Duração	Valor
Colher de Pau	29/06/25	22h	Praça Pública	01:30Hrs	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL	R\$90.000,00		Noventa mil reais		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

***Pagamento 50% na assinatura do contrato e 50% após a realização do show.**

Demonstrativo de Valores

Cachê (músicos, produção geral, produção técnica, produção local e artista).	R\$ 35.000,00
Camarim e alimentação local.	R\$ 5.000,00
Diária de alimentação.	R\$ 7.000,00
Transporte e traslado local.	R\$ 15.000,00
Despesas de terceirizados (contratação de cênica e técnica, contratação de staff, contratação de Blaster, show pirotécnico)	R\$ 10.000,00
Impostos	R\$ 18.000,00
Valor Total	R\$ 90.000,00
Valor por extenso:	noventa mil reais

***Proposta válida por 45 dias a contar desta data.**

Dados Bancários: WM PRODUÇÕES LTDA - Banco CORA SCFI 403

Agência: 0001 Conta CNPJ: 5884354-3

Lauro de Freitas – BA, 10 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO
Data: 10/06/2025 13:46:54-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>



WM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.284.806/0001-12
TELEFONE: (71) 9.8115-3329 / 9.9997-8600

22
Ass.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
12/06/2024 15:32:09
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
06/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Camaçari

Município de Prestação do Serviço
Camaçari - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

CR PRODUcoes

CPF/CNPJ

44.387.144/0001-18

Inscrição Municipal

812471

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

arttcontabilidade@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3221-2782

Endereço

CAMINHO 20, 15, Tomba - CEP: 44091-564 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CAMACARI

CPF/CNPJ

14.109.763/0001-80

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Rua Francisco Drumond, 0 - Ponto Certo - CEP: 42800-063 - Camaçari - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação para apresentação Artística/Banda : COLHER DE PAU, nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuipé, no dia 07/06/2024 a partir das 00:00h na Orla de Camaçari, com duração do show 01h30min.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	2.700,00	0,00	87.300,00	90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 2.700,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

Substitui nota 20240000000013 de 05/06/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 12/06/2024 15:32:10

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

AUTENTICIDADE
CONFERE A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOMP
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DIRETA E CADASTROS GERAIS - GAC



Processo: 25818624 - Doc: 6521 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELINAILO ARAUJO DA SILVA - 28/06/2024 13:44:52
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epi/validarDoc.aspx> Código do documento: eed45601-4480-486c-ae5a-65d60b86d19

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0077/2024				
Processo n.º 0258.11.07.200.2024				
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
CNPJ/CPF: 44.387.144/0001-18	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço: CAM 20, Nº 15, CEP: 44.091-564				
Cidade: TOMBA	Município: FEIRA DE SANTANA	UF: BA	Tel:	
Conta Bancária:				
Banco - nome e n.º		Agência - nome e n.º		Conta Corrente:
Objeto: Contratação para apresentação Artista/Banda: COLHER DE PAU nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 07/06/2024 a partir das 00:00 na Orla de Camaçari/Ba, com duração do show 01:30.				
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).				
CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A presente inexigibilidade de licitação está amparada no ARTIGO 74, INCISO II, LEI 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 4001 – Promoção de Eventos Artístico-Culturais Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos				
Base Legal ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133, de 01.04.2021.				
GAC - Gerência de Aquisição Direta e Cadastros Gerais- ASSINATURA			Mateus Oliveira Souza Mat. 836888	
Data: 28/05/2024				
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO				
Data: 28/05/2024			JOSÉ GAMA NEVES SECRETÁRIO DE GOVERNO José Gama Neves Secretário de Governo Mat.: 632113	

CONFERE COM
ORIGINAL

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matricula 120976-8

28/05/2024
Nº 25818624



CONTRATO Nº 0137/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI E A EMPRESA CLAUDIO MARCIO
MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drummond, s/n, CEP 42.800-970, Centro - Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ GAMA NEVES**, portador do RG nº 0397086679 SSP-BA, inscrito no CIC/MF sob o nº 259.780.445-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 44.387.144/0001-18, situada na CAM 20, nº 15, TOMBA, Feira de Santana - BA, CEP: 44.091-564, neste ato representada por **Claudio Marcio Marques Ramos**, portador do RG nº 494807822 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 689.095.515-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 0258.11.07.200.2024, Termo de Inexigibilidade nº 0077/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 189/2024 - Secretaria do Governo** e na proposta apresentada pela Contratada, que são parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação para apresentação Artista/Banda: **COLHER DE PAU** nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 07/06/2024 a partir das 00:00 na Orla de Camaçari/Ba, com duração do show 01:30.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U.F.	PER.	UND.PER.	VL.R UNITÁRIO (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Contratação para apresentação Artista/Banda: COLHER DE PAU nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 07/06/2024 a partir das 00:00 na Orla de Camaçari/Ba, com duração de show 01:30.	1	SH	-	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

1.2 O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições constam no **Termo de Referência nº 189/2024 - Secretaria do Governo** e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-----------------	-------------------	------------------	-------

CONFERE COM
ORIGINAL

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI



0202 – SEGOV – Secretaria do Governo	4001 – Promoção de Eventos Artístico-Culturais	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
--------------------------------------	--	---	---

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado mediante protocolização da nota fiscal, discriminada, que deverá ser atestada pelo órgão fiscalizador usuária dos serviços.

4.2 O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser pago 50% antes do show e 50% em até 30 dias após apresentação;

§ 1º O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta, na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse das certidões em plena vigência.

§ 2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 3º Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O prazo do presente Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, e será executado de acordo com as especificações constante na proposta e nas cláusulas deste instrumento.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2024.

5.3 A prorrogação poderá ser promovida, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021 e, caso ocorra, deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º Dos Direitos:

- I. do CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e
- II. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

§2º Das Obrigações

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelo serviço conforme o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Página 2 de 7

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI



Processo: 25818624 - Doc: 6521 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA
Acesse em: <https://e-lem.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: ecd45601-4480-486c-ae5a-65d60b86d19 28/06/2024 13:44:52

- a) prestar o serviço conforme a cláusula primeira deste Contrato;
- b) manter-se durante a execução dos serviços, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) prestar os serviços objeto deste termo de referência com profissionalismo e dedicação;
- d) responder aos danos causados diretamente ao órgão municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- f) solucionar quaisquer tipos de problema relacionados aos serviços prestados;
- g) garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores ou associados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destas, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- h) será de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade decorrentes de transporte, alimentação, hospedagens;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) prestar o serviço no prazo determinado;
- k) Não executar em suas músicas, danças ou coreografias palavras ou ações que venham a desvalorizar, incentivar a violência contra a mulher ou que possibilite a sua exposição a situação de constrangimento, conforme **Lei Estadual nº 12.573/2012**.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

III – Obrigações pertinentes à LGPD

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contratos
Matrícula 120976-8



- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3 O Contratante que incorrer em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

9.4.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

9.4.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

[Handwritten signature and initials]



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**



Processo: 25818624 Doc: 6521 Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA
Acesse em: <https://e-licita.ba.gov.br/portal/validarDoc.aspx?Codigo=ced45601-4480-486c-ae5a-65d60b86d19> 28/06/2021 13:41:52

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e gestão do serviço será realizada pela Diretoria de Eventos, através de servidor designado por Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Camaçari - BA, 28 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
José Gama Neves
Secretário de Governo
Mat.: 832713

CONTRATANTE

gob

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS
Data: 28/05/2024 15:40:05 S.M.O.
Verifique em <http://validar.jef.gov.br>

CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Claudio Marcio Marques Ramos
CONTRATADA

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

2
10/11/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024. **LUCIEL CONCEIÇÃO MACHADO NETO - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0076/2024. Processo Nº 0268.11.07.200.2024. Contratada: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação para apresentação Artista/Banda: **THEUZINHO** nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 08/06/2024 a partir das 00:00, São Pedro de Catu de Abrantes no dia 30/06/2024 a partir 00:00, São Pedro de Parafuso no dia 06/07/2024 na sede e na Orla de Camaçari/Ba, com duração do show 01:30 cada. **Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 30.000,00 trinta mil reais para cada apresentação. Fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021. **Data da homologação:** 28/05/2024.

CONTRATO Nº 0135/2024 - Termo de Inexigibilidade nº 0076/2024. Processo Nº 0268.11.07.200.2024. Contratada: **CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.** Objeto: Contratação para apresentação Artista/Banda: **THEUZINHO** nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 08/06/2024 a partir das 00:00, São Pedro de Catu de Abrantes no dia 30/06/2024 a partir 00:00, São Pedro de Parafuso no dia 06/07/2024 na sede e na Orla de Camaçari/Ba, com duração do show 01:30 cada. **Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 30.000,00 trinta mil reais para cada apresentação. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 4001, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 1500000. Fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 28/05/2024. **JOSÉ GAMA NEVES - SECRETÁRIO DE GOVERNO.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0077/2024. Processo Nº 0258.11.07.200.2024. Contratada: **CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: Contratação para apresentação Artista/Banda: **COLHER DE PAU** nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 07/06/2024 a partir das 00:00 na Orla de Camaçari/Ba, com duração do show 01:30. **Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021. **Data da homologação:** 28/05/2024.

CONTRATO Nº 0137/2024 - Termo de Inexigibilidade nº 0077/2024. Processo Nº 0258.11.07.200.2024. Contratada: **CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: Contratação para apresentação Artista/Banda: **COLHER DE PAU** nas festividades em comemoração ao Stº Antônio de Barra de Jacuípe no dia 07/06/2024 a partir das 00:00 na Orla de Camaçari/Ba, com duração do show 01:30. **Valor Global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 4001, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 1500000. Fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 28/05/2024. **JOSÉ GAMA NEVES - SECRETÁRIO DE GOVERNO.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0068/2024. Processo nº 00134.11.07.200.2024. Contratada: **NADIA DE SOUZA.** Objeto: Locação de 07 (sete) salas localizadas na Rua Campinas, Lojas 101, 102, 103, 104, 106, 107 e 108 em

Arembepe, Camaçari, Bahia, para instalação e ampliação da prestação de serviços de diversas Secretarias na Costa Avançada de Camaçari, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. O valor global estimado é de R\$ 197.709,24 (cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), mensal estimado de R\$ 16.475,77 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente à locação das salas, Lojas 101, 102, 103, 104, 106, 107 e 108 incluso neste valor as despesas ordinárias da área comum (manutenção de elevador, segurança, energia elétrica da área comum, água, IPTU, conservação, administração e condomínio), consideramos conforme acordado com a proprietária o valor mínimo avaliado por cada sala. Fundamentada no Artigo 74, Inciso V, Lei 14.133/2021. **Data da homologação:** 23/05/2024.

CONTRATO Nº 0125/2024 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0068/2024. Processo nº 00134.11.07.200.2024. Contratada: **NADIA DE SOUZA.** Objeto: Locação de 07 (sete) salas localizadas na Rua Campinas, Lojas 101, 102, 103, 104, 106, 107 e 108 em Arembepe, Camaçari, Bahia, para instalação e ampliação da prestação de serviços de diversas Secretarias na Costa Avançada de Camaçari, com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** O valor global estimado é de R\$ 197.709,24 (cento e noventa e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos), mensal estimado de R\$ 16.475,77 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente à locação das salas, Lojas 101, 102, 103, 104, 106, 107 e 108 incluso neste valor as despesas ordinárias da área comum (manutenção de elevador, segurança, energia elétrica da área comum, água, IPTU, conservação, administração e condomínio), consideramos conforme acordado com a proprietária o valor mínimo avaliado por cada sala. Fundamentada no Artigo 74, Inciso V, Lei 14.133/2021. Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2008, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, 33.90.36.01, Fonte: 15000000.** **Data da Assinatura:** 23/05/2024. **JOSE CUPERTINO DE SANTANA FILHO - SECRETARIO MUNICIPAL DA COSTA AVANÇADA DE CAMAÇARI.**

ISSM

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 2024

Realizada em 15/05/2024

Participação:

Membros titulares do Comitê de Investimentos:
Carlos Henrique da Rocha Santos
Diego Rodrigues de Magalhães
Milena Tavares do Sacramento
Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães
Luciano de Freitas Lopes



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
09/07/2024 09:51:01
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
07/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Apuarema

Município de Prestação do Serviço
Apuarema - BA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia

CR PRODUÇÕES

Email

arttcontabilidade@hotmail.com

CPF/CNPJ

44.387.144/0001-18

Inscrição Municipal

812471

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3221-2782

Endereço

CAMINHO 20, 15, Tomba - CEP: 44091-564 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

CPF/CNPJ

16.434.292/0001-00

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

0

Fone/Fax

E-mail

licita.pma@hotmail.com

Endereço

Rua Jorge Souza Neto, S/N - Centro - CEP: 45355-000 - Apuarema - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para realização de show musical da Banda "COLHER DE PAU", no dia 15 de Junho de 2024, às 23:00h, durante os festejos juninos no município de Apuarema - BA.

CONTRATO Nº 036/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Empresa enquadrada no PERSE, Lei Federal 14.148/2021

DADOS BANCÁRIOS

BANCO : BRADESCO

AGÊNCIA : 2273

CONTA CORRENTE : 48984-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
****	2.700,00	0,00	87.300,00	90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 2.700,00 Municipal. Fonte: IBPT [3501D1]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

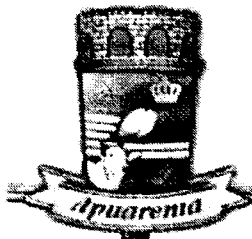
Visualizado em: 09/07/2024 09:55:38

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

**AUTENTICIDADE
CONFERE A**

Natália Sousa Nascimento
Natalia Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matricula 120976-8

22
Natália



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 277/1624 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA - 10/07/2024 14:31:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=5cd8f366-1dda-46a7-b79d-d42738d5975c>

CONTRATO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 012/2024
ENPENHO:1408

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA E A EMPRESA CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.387.144/0001-18.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Apuarema, com sede na Rua Jorge Souza Neto, s/n, centro, Apuarema-BA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.434.292/0001-000, representado pelo Sr. JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 561.140.605-04, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no caminho da feira 20, 140-Bairro: Tomba – Feira de Santana/BA CEP: 44.091-564, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.387.144/0001-18, neste ato representada por CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS, portador do CPF: 689.095.515-34 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de show musical da banda "COLHER DE PAU", no dia 15 de junho de 2024, às 23:00h, durante os festejos Juninos do município de Apuarema-BA.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência e Proposta de Preço da contratada.

1.3. A contratação tem como fundamento legal o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CONFERE COM ORIGINAL

Natali Sousa Nascimento
Controladora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 279124 - Doc. 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOICIL ROGERIO COSTA SOUZA - 10/07/2024 14:31:53
Assine em: https://e-cam.br.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: Scd8f366-1dda-4dm7-b79d-d42738d5975c

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive aquelas oriundas de deslocamentos, viagens, hospedagem, consumo, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em duas parcelas, mediante as seguintes porcentagens: 50% após assinatura do contrato e 50% após realização do show. Desta maneira, a contratada deverá emitir duas notas fiscais, conforme o estabelecido neste termo.

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 2731c24 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA - 10/07/2024 14:31:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5cd8f366-1dda-46a7-b79d-d42738d5975c

- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar o show com maior excelência, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Comprometer a cumprir sua apresentação com duração de 90 minutos, cujo espetáculo terá o acompanhamento de todos os componentes da banda, em seus respectivos instrumentos, no local do festejo definido pelo Contratante;
- c) Realizar a apresentação artística de forma pacífica, responsabilizando-se por eventuais interrupções promovidas pelos seus integrantes;
- d) Cumprir o cronograma estabelecido pela Comissão de Organização, que dispõe o local e horário da apresentação do artista;

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contratos
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 2761e24 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JORGUE RODRIGUES COSTA SOUTO - 10/07/2024 14:31:53
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 5ed8f366-1dd4-46a7-b79d-d42738d5975c

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, material de consumo, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Obter a regularidade junto à Ordem dos Músicos do Brasil ou qualquer outro Órgão ligado ao exercício da profissão de músico;
- j) Se obriga a chegar ao local do evento pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

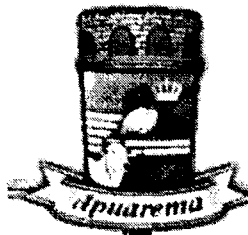
7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber a banda e equipe técnica, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Realizar serviços de camarim em condições sanitárias adequadas, além do fornecimento de garrafas de água mineral a contratada;
- c) Providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação e sonorização, palco e energia elétrica com estrutura profissional e segura;
- d) Responsabilizar-se pela paralisação do SHOW, em virtude de falta de energia, tumulto e/ou outros, obriga-se, ainda, a providenciar o policiamento necessário;

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 273124 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JORGE ROGERIO COSTA SOUZA - 16/07/2024 14:31:53
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/cnpj/validarDoc/seam/Código do documento: 5c8f566-1dda-46a7-b79d-d42738d5975c](https://eicm.ba.gov.br/cnpj/validarDoc/seam/Código%20do%20documento%205c8f566-1dda-46a7-b79d-d42738d5975c)

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Helenildo Martins Santos Júnior dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O gestor do contrato, será o servidor Helenildo Martins Santos Júnior, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

7.3. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Comissão Organizadora, caso seja necessário, poderá fazer alterações na programação do Evento, bem como no horário do início da apresentação, comunicando previamente à contratada para conhecer a sua disponibilidade.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:
Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120978
O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo 29.312/2024 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JORGE SOUZA NETO - 10/07/2024 14:31:53
Acesse em: <https://e-temba.gov.br/epv/validarDoc?seamCodigoDocumento=36d8f766-1dda-46a7-b79d-dd2738d5973c>

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

9.2. Em caso de impossibilidade da realização do evento pelo CONTRATANTE em razão de circunstâncias orçamentárias tais como cancelamentos de repasses de recursos estaduais e federais, verbas de patrocínio, etc, ficará o CONTRATANTE desobrigado de qualquer multa indenizatória ao CONTRATADO.

9.3. Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, mas não se limitando a, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, a CONTRATADA deverá efetuar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE, descontados os eventuais custos de produção para execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovados, ficando, após, ambas as partes liberadas do presente contrato.

9.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso para o início da apresentação implicará no pagamento de multa pela Contratada, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total contratado, desde que o atraso seja de sua responsabilidade, sob pena de ação judicial.

10.2. A não realização do show, por ausência da contratada no local e hora firmados, implicará na devolução do valor total contratado, acrescido de multa correspondente a 30% (trinta por cento), além de juros e correção monetária.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública.


Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula 120976-8

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 27731/24 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSEIL KOCILKIO COSTA SOUZA - 10/07/2024 14:31:53
Acesse em https://eicem.ba.gov.br/epp/validarDoc/seam?codigo_documento=5cd87f66-1dda-46a7-b79d-d42738d5975c

10.6. Além das penalidades discurridas neste instrumento, se aplicam aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial em até dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Apuarema- BA, 29 de maio de 2024.

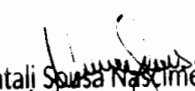


Prefeitura Municipal de Apuarema- BA
Jorge Rogério Costa Souza
CONTRATANTE

g vb

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS
Data: 03/06/2024 11:10:15-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.387.144/0001-18.
CONTRATADA



Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.



Processo: 273124 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: JORGE ROGERIO COSTA SOUZA - 10/07/2024 14:31:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5cd8f366-1dda-46a7-b79d-d42738d5975c

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 036/2024.

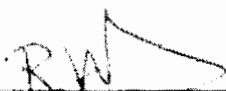
INEXIGIBILIDADE N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-035/2024
ENPENHO: 1408

Processo Administrativo: 035/2024 Contrato nº 036/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de Apuarema- Ba. **Contratado:** CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 44.387.144/0001-18. **Objeto:** contratação de empresa para realização de show musical da banda "COLHER DE PAU", no dia 15 de junho de 2024, às 23:00:h, durante os festejos Juninos do município de Apuarema-BA. **Vigência:** 29/05/2024 a 29/06/2024. **Valor:** de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

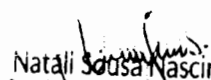
Unidade: 05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Apuarema- BA, 29 de maio de 2024.



Ricardo Wilton Elidório da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Natália Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matricula 120976-8

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 036/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-035/2024
ENPENHO: 1408

Processo Administrativo: 035/2024 **Contrato nº** 036/2024 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Apuarema- Ba. **Contratado:** CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.387.144/0001-18. **Objeto:** contratação de empresa para realização de show musical da banda "COLHER DE PAU", no dia 15 de junho de 2024, às 23:00h, durante os festejos Juninos do município de Apuarema-BA. **Vigência:** 29/05/2024 a 29/06/2024. **Valor:** de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Unidade: 05.01.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.054 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS POPULARES E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Apuarema- BA, 29 de maio de 2024.

Ricardo Wilton Eliodoro da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3236 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

CONFERE COM:
ORIGINAL

14
48
Mig.



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
25/06/2024 11:27:03
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
06/2024
Exigibilidade do ISS
Exigível em Madre de Deus

Município de Prestação do Serviço
Madre de Deus - BA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia

CR PRODUCOES

CPF/CNPJ

44.387.144/0001-18

Inscrição Municipal

812471

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

arttcontabilidade@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3221-2782

Endereço

CAMINHO 20, 15, Tomba - CEP: 44091-564 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MADRE DE DEUS PREFEITURA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

33.919.960/0001-09

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

0

Fone/Fax

E-mail

secult.smd@gmail.com

Endereço

Av Rodolfo de Queiroz Filho, 55 - CENTRO - CEP: 42600-000 - Madre de Deus - BA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de atração artística Banda Colher de Pau, para se apresentar no Arraiá da Gente, na cidade de Madre de Deus - Bahia, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 74/2024, que acontecerá no dia 24 de Junho de 2024, com duração de 1H30M.

Empresa enquadrada no PERSE, Lei Federal 14.148, de Maio de 2021

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA : 2273

CONTA CORRENTE : 48984-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

90.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

90.000,00

Alíquota (%)

3,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

2.700,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

87.300,00

Valor Total da Nota (R\$)

90.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 12.105,00 Federal e R\$ 2.700,00 Municipal. Fonte: IBPT [691A69]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 25/06/2024 11:27:03

Para validação desta NFSe acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfsc/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

**AUTENTICIDADE
CONFERE A**

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contas
Matrícula 120976-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
REGIÃO METROPOLITANA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1631/2024 SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, representado neste ato, pelo Secretário de Cultura e Turismo VÍCTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 086 de 16/06/2021, portador da Carteira de Identidade nº 09397761, CPF nº 002.666.795-95 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 044.387.144/0001-18, situado à Caminho 20, 15, Feira VII, Tomba, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS, portador do CPF Nº 689.095.515-34, com poderes para tal conforme contrato social doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme Processo Administrativo nº 1631/2024, Parecer Jurídico nº 360/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constitui-se objeto do presente a contratação de atração artística para se apresentar no Arraiá da Gente na cidade de Madre de Deus - Bahia, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 74/2024 que acontecerá no dia 24 de junho de 2024, conforme tabela abaixo:

BANDA	LOCAL DO SHOW	DATA	TEMPO DE SHOW	VALOR TOTAL R\$
COLHER DE PAU	praia	24/06/2024	1H30M	90.000,00
TOTAL GERAL				90.000,00
TOTAL POR EXTENSO NOVENTA MIL REAIS				

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

O regime de execução ora pactuado é o por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço

O preço global do presente contrato é da ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), resultante do preço acima indicado, devendo o pagamento ser efetuado 100% em até 10 dias após o evento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Locação dos Recursos

As despesas oriundas do presente Acordo correrão por conta do orçamento vigente desta Prefeitura:

Natalia Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

CONFERE COM
ORIGINAL

gov.br

Documento eletrônico digitalizado
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS
Data: 22/04/2024 12:32:29 -0300
URL: https://www.pmf-madredeus.ba.gov.br

Processo: 2656921 - Doc: 1126 - Documento Assinado Digitalmente por: DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - 23.07.2024 09:11:20
Assine em: https://e-cam.ba.gov.br/cpj/validaDoc.seam Código do documento: 47885995-5dac-4f2d-b525-c5125646415d



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
REGIÃO METROPOLITANA**



9.2 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência de licitação

9.3 Constitui-se responsabilidade da **CONTRATADA**, a apresentação da Atração, COLHER DE PAU na data e horário discriminado na Cláusula Primeira, sob pena de devolução da antecipação efetuada para contratação, bem como o ressarcimento dos valores gastos com estrutura para realização do evento na referida data.

9.4 Cabe à **CONTRATANTE** se responsabilizar por todo o esquema de segurança, devendo, para tanto, contactar com a Polícia Militar, do Estado da Bahia, a fim de garantir a integridade física dos artistas do início ao fim dos shows, como também providenciar as licenças e alvarás junto aos Órgãos de cultura, de direitos autorais e outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção contratual unilateral, prevista no art. 104, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos demais diplomas legais aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MADRE DE DEUS, 20 de junho de 2024.

Victor Alerrandro Lino de Souza Dias
Sec. de Cultura e Turismo
CPF 9099418

**VÍCTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS
SECRETÁRIA DE CULTURA
CONTRATANTE - Município de Madre de Deus/Ba**

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS
Data: 20/06/2024 12:36:20-0100
Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

**CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA**

**CONFERE COM
ORIGINAL**

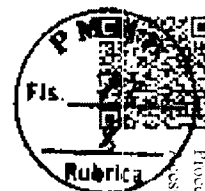
Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

477
Natali

Processo: 20569621 - Doc. 1126 - Documento Assinado Digitalmente por: DAILETON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - 23/07/2024 09:11:30
Assinse em: <https://e-cm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: 47885995-5dac-412d-b525-c5125646415d



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
REGIÃO METROPOLITANA



ANEXO I AO CONTRATO Nº 190/2024

OBJETO

Constitui-se objeto do presente a contratação de atração artística para se apresentar no Arraiá da Gente na cidade de Madre de Deus - Bahia, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 74/2024 que acontecerá no dia 24 de junho de 2024, conforme tabela abaixo:

CACHÊ	R\$ 35.000,00
CAMARIM E ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00
TRANSPORTE E TRASLADO	R\$ 10.000,00
TERCEIRIZADOS	R\$ 20.000,00
IMPOSTOS	R\$ 12.000,00


Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matricula 120976-8

CONFERE COM
ORIGINAL


Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO MARCELO MARQUES RAMO S
Data: 20/06/2024 11:50:19 -0300
Verifique em: https://atlas.digitepo.br

Processo: 26569624 - Doc: 1126 - Documento Assinado Digitalmente por: DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - 23/07/2024 09:11:39
Assinse em: https://atlas.digitepo.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=17885995-5d4e-4f2d-b525-c5125646415d



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Diogo Damasceno dos Santos
Mat.: 909733
Autenticidade conferida
na Internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone: (71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://indap.org.br>

Sistema GedINDAP - Atualização diária de sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GE-07 - Campo de Aplicação: ADM
Certificado de Registro do Programa de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 7659624 - Doc: 1126 - Documento Assinado Digitalmente por: DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - 23/07/2024 09:11:30
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.aspx?Codigo do documento: 4799395-5&id=474855-5&id=464154



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
REGIÃO METROPOLITANA

2

Processo: 26569e24 - Doc: 1126 - Documento Assinado Digitalmente por: DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - 23/07/2024 09:11:30
Acesse em: https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam.Código do documento: 37885995-5da1-4024-b525-e51256464164

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CONFORME INENIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1631/2024 SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 33.919.960/0001-69, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, representado neste ato, pelo Secretário de Cultura e Turismo VICTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 086 de 16/06/2021, portador da Carteira de Identidade nº 49392761, CPF nº 002.660.795-95 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 944.387.144/0001-18, situado à Caminho 20, 15, Fica VII, Tomba, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada pelo Srº CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS, portador do CPF Nº 689.085.515-36, com poderes para tal conforme contrato social doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme Processo Administrativo nº 1631/2024, Por este lúdico nº 361/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui-se objeto do presente a contratação de atração artística para se apresentar no Arraial da Gente na cidade de Madre de Deus - Bahia, conforme Inenigibilidade de Licitação nº 74/2024 que aconteceu no dia 23 de Junho de 2024, conforme tabela abaixo:

BANDA	LOCAL DO SHOW	DATA	TEMPO DE SHOW	VALOR TOTAL R\$
COLHER DE PAU	0m	24/06/2024	1h30m	90.000,00
TOTAL GERAL				90.000,00
TOTAL POR EXTENSO NOVENTA MIL REAIS				

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

O regime de execução ora pactuado é o por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço

O preço global do presente contrato é da ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), autenticidade, confidência, na Internet, devendo o pagamento ser efetuado 100% em até 10 dias após o evento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Locação dos Recursos

As despesas oriundas do presente Acordo correrão por conta do orçamento vigente desta Prefeitura.

Diego Damasceno dos Santos
Mat.: 909733
Autenticidade, confidência, na Internet

Av. Rodolfo de Queiroz Filho, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600-000, Telefone: (71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado na internet através do link:

https://e.tem.ba.gov.br

Sistema Qualidap - Análise de risco do sistema - Versão 2024 - 1 por Documento Qualidap - Campo de Aplicação: AD-01

Certificado de Registro de Programas de Computação - Processo nº 04/31/2017/2016150 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
REGIÃO METROPOLITANA

ANO 2024 - BAHIA - PODER EXECUTIVO - PMMD
20 DE JUNHO DE 2024 - ANO XIV - Nº 024



Processo: 26569e24 - Doc: 1126 - Documento Assinado Digitalmente por: DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO - 23/07/2024 09:11:30
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=478859955&Id=10245635&S1256464454>

ÓRGÃO: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
FUNDAÇÃO: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
FUNCIONAL: 13.392.0004 DIFUSÃO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 - Realização de eventos culturais e turísticos
ELEMENTO 339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500.000,00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica;

5.2 - Além da multa prevista, ficam estabelecidas as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a arcuar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 75% (sete e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4 - O contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite previsto no item 7.3

CLÁUSULA SÉTIMA - Da exclusividade para contratar

A CONTRATADA, ao regular desempenho de suas atividades e visando demonstrar que atende as exigências legais, declara, ser mandatária dos direitos de exploração econômica para exibição, ao vivo, do show/acima nomeada, de acordo com instrumentos contratuais de exclusividade, em anexo, partes integrantes do presente Acordo, condição na qual, contrata e ajusta com a CONTRATANTE, a realização do **Show de Dança e Danças Folclóricas dos Sertões**, cuja realização se dará na data prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA - Da vinculação ao Termo de Inexigibilidade nº 74/2024.

O presente contrato se vincula ao Termo de Inexigibilidade de Licitação que tomou o nº 74/2024, fundada na Lei 14.133/21, art. 74, II.

CLÁUSULA NONA - Das responsabilidades

9.1 Constitui-se responsabilidade da CONTRATADA, a hospedagem e transporte dos artistas relacionados na cláusula primeira deste instrumento, bem assim dos respectivos músicos e instrumentos musicais necessários às apresentações dos espetáculos contratados.

Show de Dança e Danças Folclóricas dos Sertões
Mat.: 909733

Autenticidade conferida
na Internet

Av. Rodolfo de Queiroz Filho, Centro, Madre de Deus/BA, Brasil - 42600000 - Telefone: (71) 3366-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://ndap.org.br>

Sistema de Registro e Documentação de Documentos Assinados Digitalmente - AD-DA

Certificado de Registro de Programa de Computação - Processo nº: DA-51-2-17-00035150 - INPI

1224 - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI
que possui a infraestrutura de Dados, Dados e Dados - INPI

1224 - INPI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
REGIÃO METROPOLITANA

4

9.2 Constitui-se responsabilidade da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência de licitação.

9.3 Constitui-se responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação da Atuação, COLHER DE PAU na data e horário discriminado na Cláusula Primeira, sob pena de devolução da anuidade efetuada para contratação, bem como o ressarcimento dos valores gastos com estrutura para realização do evento na referida data.

9.4 Cabe à CONTRATANTE, se responsabilizar por todo o esquema de segurança, devendo, para tanto, contatar com a Polícia Militar, do Estado da Bahia, a fim de garantir a integridade física dos artistas do início ao fim dos shows, como também providenciar as licenças e alvarás junto aos Órgãos de cultura, de direitos autorais e outros que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de extinção contratual unilateral, prevista no art. 104, II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e demais normas federais de licitação e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos demais diplomas legais aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de MATRIZ DE CARIACÁS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato;

As partes comprometem-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MADRE DE DEUS, 20 de junho de 2024.

VICTOR ALERRANDRO LINO DE SOUZA DIAS
SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATANTE - Município de Madre de Deus/Ba

Nego Domsceno dos Santos
Mat.: 909733
Autenticidade conferida
pela Internet

CLAUDIO MARCIO MARQUES RAMOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

Av. Rodolfo de Queiroz Filho, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone: (71) 3806-0401

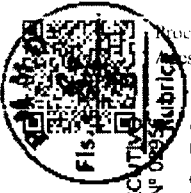


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://ndap.org.br/>
Sistema GedNDAP - Aquilão de dados do sistema - Versão: 2024 - Tipo: Programa: GED - Campo de Atuação: ADM
Certificado de Registro de Programas de Computador - Protocolo nº: BR 51 2017 000151-0 - IPIPI



Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55
103



50
57
Aug



2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador

Oficial Titular: *Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen*

Avenida Tancredo Neves, 1186 - Ed Catabras Center, 1º Andar - Caminho das árvores

Tel.: (71) 30383800 - Email: atendimento@cartoriosantossilva.com - Site:

<https://www.cartoriosantossilva.com.br/>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 547664 de 08/05/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **1 (um) páginas**, foi apresentado em 08/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 182459, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **547664** no Livro B deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Apresentante

MARCELO MODESTO SOTERO

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

DAJE 1566.002.189924 SELO 1566.AB230133-0

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

WALDO CHAMUSCA DA SILVA E SILVA (Padrão Gov.br)

SALVADOR - BA, 08 de maio de 2025

Assinado eletronicamente

SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
RS 39,09	RS 9,87	RS 1,55	RS 0,81	RS 1,05
TJ BA	Outras Despesas	Total		
RS 27,76	RS 0,81	RS 80,94		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

547664

Página 000001/000001 Registro Nº 547664 08/05/2025		Protocolo nº 182459 de 08/05/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 547664 em 08/05/2025 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.							
Emolumentos		FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública	TJ BA	Outras Despesas	Total	
R\$ 39,09		R\$ 9,87	R\$ 1,55	R\$ 0,81	R\$ 1,05	R\$ 27,76	R\$ 0,81	R\$ 80,94	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e do outro lado como representado banda COLHER DE PAU, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato de representação artística de exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa **WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 47.284.806/0001-12, sediada na Rua Aurelino Fróes Moreira 363 – Sala 609 - Buraquinho Lauro de Freitas - Bahia CEP: 42.710-500, representada pelo Sr. WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO, RG: 09.34.10.31-00, CPF: 802.714.215.68, SSP/BA, representada pelo Sr. WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO, RG: 09.34.10.31-00, CPF: 802.714.215.68, SSP/BA e do outro lado, como representado, a atração artística "**BANDA COLHER DE PAU**", neste ato representada pelo Sr. Waldo Chamusca Dayubbe de Azevedo, RG 09341031-00 SSP/BA e CPF 802.714.215-68 residente a Rua Fernando Meneses de Goes, 189, der Mar Azul, apt. 103 CEP 41810- 700, Salvador – Ba, firmam entre si pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, artista de renome regional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. **CLÁUSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE** é uma empresa que atua nas atividades artísticas e culturais, inclusive na produção de shows, eventos, dentre outras correlatas
- II. **CLÁUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO** neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua única empresária para comercialização de shows em todo território nacional, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de presente contrato é válido por 3 anos (três) a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. **CLÁUSULA QUARTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. **CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 28 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO
Data: 06/05/2025 15:26:14-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

WM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO
Data: 06/05/2025 15:28:05-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Waldo Chamusca Dayubbe de Azevedo

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Natali Sousa Nascimento
Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

CPF:
TESTEMUNHA 1

CPF:
TESTEMUNHA 2

25/05/2025

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

> Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **826619100**
 Marca: **BANDA COLHER DE PAU**
 Situação: **Registro de marca em vigor**
 Apresentação: **Nominativa**
 Natureza: **De Serviço**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(8) 41	Vide Situação do Processo	Eventos, shows, entretenimento.

Titulares

Nome
Titular(1): WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO

Representante Legal

Nome
Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
23/06/2004	23/10/2007	23/10/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	24/10/2026	24/10/2027
Fim	23/10/2027	23/04/2028

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850170181537	31/07/2017	-	349	WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO	-	-
✓	800170240883	27/07/2017	-	374	PABLO REGIS DE CHAMUSCA	-	-
✓	020080109212	13/08/2008	-	366	BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S - EPP	-	-
✓	800070190678	08/10/2007	-	335	PABLO REGIS DE CHAMUSCA	-	-
✓	800070190678	08/10/2007	-	312	PABLO REGIS DE CHAMUSCA	-	-
✓	011040001074	23/06/2004	-	848	DIRMA/GABINETE	-	-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2501	11/12/2018	Ato de prejudicar petição	-	-	Protocolo: 20080109212 (06/08/2008) Petição (tipo): Retificação por erro de publicação na RPI (366.2) Titular(es): BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA Detalhes do despacho: Devido ao deferimento da petição 850170181537, publicado na RPI 2473 de 29/05/2018.
2473	29/05/2018	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170181537 (31/07/2017) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP Cessionário: WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO
2437	19/09/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800170240883 (27/07/2017) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: PABLO REGIS DE CHAMUSCA Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP
1920	23/10/2007	400	-	-	
1905	10/07/2007	351	-	-	
1751	27/07/2004	003	-	-	

Dados atualizados até 10/06/2025 - Nº da Revista: 2840

53
62
Nup.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO MODESTO SOTERO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
742077460 SSP BA

CPE
815.038.515-72

DATA NASCIMENTO
11/03/1981

RELACÃO
LUIZ CARLOS SOTERO-DOC HANT
DE
MARIA LUIZA MODESTO SOTERO

PERMISSÃO
A/B

ACC
A/B

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
00865255338

VALIDADE
30/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
30/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53013461107
BA511191568

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2148225375

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM
ORIGINAL

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

12/09/2021

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA009404138<D34<<<<<<<<<<<
8011048M3412178BRA<<<<<<<<<<2
WALDO<<CHAN<DAYUBBE<DE<AZEVEDO

CONFERE COM
ORIGINAL

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.284.806/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2022
NOME EMPRESARIAL WM PRODUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WM PRODUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AURELINO FROES MOREIRA	NÚMERO 363	COMPLEMENTO SALA 609
CEP 42.710-500	BAIRRO/DISTRITO BURAQUINHO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOURIVANE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 8115-3329/ (71) 8889-8019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 16:03:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 29/05/2025 12:12:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 47.284.806/0001-12

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **WM PRODUÇÕES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Voltar

Gerar PDF

57
58
59

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

**WM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.284.806/0001-12**

WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO, nacionalidade brasileira, natural de Cachoeira- BA, casado e Comunhão Parcial de bens, data de nascimento 04/11/1980, Empresário, nº do CPF 802.714.215-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 00940413803, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA domicílio e residência Rua Almeida Sampaio, 23, Centro, Brejões-BA, CEP: 45.325-000. Empresário, registrado sob o nome empresarial **WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO 80271421568** com sede na RUA PRINCIPAL RUA ALMEIDA SAMPAIO, 37, CASA N 37, CENTRO, BREJÕES, BA CEP: 45325-000 inscrito no CNPJ sob nº 47.284.806/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o(a) (s) sócio(a) (s):

MARCELO MODESTO SOTERO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1981, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 815.019.515-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00865286956, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HILTON RODRIGUES, 46, EDIF V DE MONACO APT 1, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830630, BRASIL

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª -Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sobo nome empresarial WM PRODUÇÕES LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª _- O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (Cinquenta mil) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO	25.000	R\$ 25.000,00
MARCELO MODESTO SOTERO	25.000	R\$ 25.000,00

**CONFERE COM
ORIGINAL**


Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos -
Matricula 120976-8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206662241 em 02/05/2025

Protocolo 258643137 de 02/05/2025

Nome da empresa WM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206662241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 466243652820564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



58
55
153

TOTAL	50.000,00	R\$ 50.000,000
--------------	------------------	-----------------------

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCELO MODESTO SOTERO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

CLÁUSULA 4ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AURELINO FRÓES MOREIRA 363 - SALA:609 - BURAQUINHO LAURO DE FREITAS - BAHIA CEP: 42710500.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Montagem de estruturas metálicas, Agências de publicidade, Marketing direto, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE FISCAL

4292-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Natali Sousa Nascimento
Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206662241 em 02/05/2025
Protocolo 258643137 de 02/05/2025

Nome da empresa WM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206662241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 466243652820564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

59
68
14/5

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

WM PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.284.806/0001-12

WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO, nacionalidade brasileira, natural de Cachoeira- BA, casado e Comunhão Parcial de bens, data de nascimento 04/11/1980, Empresário, nº do CPF 802.714.215-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 00940413803, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA domicílio e residência Rua Almeida Sampaio, 23, Centro, Brejões-BA, CEP: 45.325-000,

MARCELO MODESTO SOTERO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1981, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 815.019.515-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00865286956, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HILTON RODRIGUES, 46, EDIF V DE MONACO APT 1, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830630, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial WM PRODUÇÕES LTDA e tem sede na RUA AURELINO FRÓES MOREIRA 363 - SALA:609 - BURAQUINHO LAURO DE FREITAS - BAHIA CEP: 42710500.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,0 (Hum mil) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelo sócios. Este fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO	25.000	R\$ 25.000,00
MARCELO MODESTO SOTERO	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000,00	R\$ 50.000,000

CONFERE COM
ORIGINAL


Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206662241 em 02/05/2025

Protocolo 258643137 de 02/05/2025

Nome da empresa WM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206662241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 466243652820564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Montagem de estruturas metálicas, Agências de publicidade, Marketing direto, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE FISCAL

4292-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 25 de julho de 2022.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade é exercida pelo(s) sócio(s) ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **WALDO CHAMUSCA DAYUBBE DE AZEVEDO**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARCELO MODESTO SOTERO**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Natali Sousa Nascimento
Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206662241 em 02/05/2025
Protocolo 258643137 de 02/05/2025

Nome da empresa WM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206662241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 466243652820564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



61
11/5

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

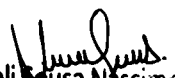
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Lauro de Freitas, BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM
ORIGINAL


Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contatos
Matrícula 120976-8

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206662241 em 02/05/2025

Protocolo 258643137 de 02/05/2025

Nome da empresa WM PRODUÇÕES LTDA NIRE 29206662241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 466243652820564

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



62
133